



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 4.864 DE 15 DE MARÇO 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do regime de expediente interno no âmbito dos órgãos e setores com funcionamento no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que o no dia 02 de março de 2021 foi emitido o Decreto nº. 4.861, determinando a suspensão temporária de atendimento presencial no âmbito dos órgãos e setores com funcionamento no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, tendo em vista os altos índices de internações em leitos clínicos e leitos de UTI na rede de saúde da região que atende ao referido Município, decorrentes das contaminações causadas pelo SARS-COV-2 (COVID-19), e que podem levar a um colapso no atendimento da rede de saúde;

CONSIDERANDO que as razões que motivaram o referido decreto ainda permanecem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o regime de expediente interno, no âmbito dos órgãos e setores com funcionamento no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, até o dia 26 de março do corrente ano, nos termos do art. 1º do Decreto nº 4.861 de 02 de março de 2021.

Parágrafo único - A medida prevista no "caput" poderá ser revista dentro desse prazo, caso os indicadores de saúde apresentem uma melhora no quadro atual da pandemia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo em vigor as demais disposições do Decreto nº 4.861, de 02 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 15 de março de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal